



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

02 DE JULHO DE 2019

ACTA Nº 16

-----Aos dois dias do mês de Julho do ano de 2019, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis e com a presença dos Senhores Vereadores Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Geraldês Castanheira, Rui Miguel da Silva e Tyoga Shylo Norma Macdonald e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----Pela Senhora Vice-Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-----

-----A Senhora Vice-Presidente justificou a falta do Senhor Presidente, que não esteve presente por se encontrar de férias, e do Senhor Vereador Fernando Vale, que não esteve presente por motivos profissionais.-----

**PERIODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para "lembrar que há várias reuniões que não aprovamos actas; não sei como é que estão a ser cumpridos os preceitos das actas, se não existe aprovação das mesmas, e nós não temos deliberado sobre aprovação em minuta. Há um conjunto de decisões que temos aqui tomado e, se calhar, a Câmara está impedida de as cumprir, porque sem aprovação da acta não é possível. Sei perfeitamente que não é fácil, mas, de facto, há necessidade de acelerar o processo, pedindo a ajuda de mais outro funcionário, eventualmente, para redigir as actas, para podermos acompanhar melhor, porque há muitos pormenores que vou perdendo com o tempo, e se tivermos acesso às actas com a matéria mais fresca, facilita-nos o trabalho."-----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** para "dar nota da preocupação manifestada pelo Senhor Vereador Rui Silva coincidente com a minha, uma vez que





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

ainda ontem tinha feito um ponto da situação nesse sentido; relativamente às deliberações, elas são aprovadas em minuta e, em momento algum, alguma deliberação que seja aqui tomada em sede de reunião de Câmara, é colocada em causa; isso está acautelado. Ainda assim, há já várias actas em falta, mas já foi feito o devido ajuste ainda ontem, como disse.”-----

-----Pedi a palavra a Senhora Vereadora **Érica Castanheira** para “deixar apenas duas notas; no dia de hoje está agendado o hastear das bandeiras azuis e de praia acessível no concelho de Arganil. Quero fazer um ponto da situação relativamente ao bom comportamento do nosso município: devo realçar que Arganil é o concelho da Região Hidrográfica do Centro com mais bandeiras azuis; Arganil reforçou este ano as 3 bandeiras azuis, do Piódão, Côja e Cascalheira, Secarias; para além de receber a primeira bandeira azul, mantê-las é um exercício difícil, e temos conseguido fazê-lo, que nos coloca no pódio da região hidrográfica do Centro e outro aspecto que nos parece essencial, que é o investimento nas praias acessíveis. Este ano conseguimos mais uma bandeira de Praia Acessível, na Benfeita, que não só pela valia de permitir as condições de acesso a pessoas com mobilidade reduzida, é também o reforço naquilo que é uma Aldeia de Xisto e naquilo que é o reforço que queremos no âmbito do Turismo. Temos uma aldeia histórica com bandeira azul e temos agora também uma aldeia de xisto com bandeira de praia acessível. Ontem começou a época banhar no nosso concelho, termina a 31 de Agosto e hoje será o hastear das bandeiras que irá realizar-se na presença da ARH do Centro; estão convidados quem quiser estar presente.”-----

-----Gostava também de anunciar o Seminário que se irá realizar no próximo dia 12 de Julho na Cerâmica Arganilense, a que demos o nome de Prevenção de Incêndios Florestais e Resiliência dos Territórios do Interior. Este Seminário foi organizado em parceria com a Soroptimist Internacional e com o Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa. Foi um desafio que nos foi colocado pela Dr.^a Otilia Carvalho, que é oriunda da Cerdeira e nos lançou o desafio de organizar no concelho de Arganil um Seminário que fosse em parte algo mais técnico, mais científico, mas que trouxesse, por outro lado, os agentes locais. Conseguimos assim juntar um painel que me parece bastante sugestivo e com temas que efectivamente nos interessa discutir, ainda mais no nosso território, e trazer também esta gente ao nosso território, uma vez que normalmente este tipo de Seminários ocorre nas cidades. Gostaria de salientar a presença de várias instituições do Ensino Superior, ADAI, Universidade de Coimbra, centro de investigação coordenado pelo Professor Xavier Viegas, Arquitecto Henrique Pereira dos Santos que é uma pessoa bastante crítica nestes assuntos e é bastante acutilante na análise que faz ao território, ao país, e à forma como tem vindo a ser gerido o nosso território, o Professor José Miguel Oliveira Cardoso Pereira do ISA, Universidade de Lisboa, Professor José Gaspar, da Escola Superior Agrária de Coimbra, que tem colaborado connosco, e depois, da parte da tarde, a experiência do nosso concelho. Um testemunho dos baldios dos Cepos e Casal Novo, participação da Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Arganil e a apresentação daquilo que é um projecto que está a ser desenvolvido pela Câmara Municipal de Arganil e que será também aqui apresentado pelo Senhor Presidente da Câmara. Estamos a aguardar a confirmação do Dr. Tiago Oliveira da AGIF, e teremos no final um debate





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

que, à partida temos a confirmação mas à última da hora corremos o risco dele poder não aparecer, do José Manuel Fernandes, jornalista do Observador que será o moderador desta mesa redonda. É um painel de luxo, no final ainda teremos uma demonstração de equipamentos da parte do grupo do Professor Xavier Viegas, equipamentos inovadores de limpeza da vegetação, uma coisa mais prática, que será feita no exterior da Cerâmica Arganilense. Neste sentido, gostaria de vos convidar a estarem presentes e a divulgarem, naquilo que forem os vossos grupos mais próximos.”-----

-----Usou da palavra a Senhora **Vice-Presidente** para “congratular-me por esta iniciativa, acho que faz todo o sentido existirem estes fóruns e que sejam participados por pessoas credenciadas, especialistas nas matérias, em que muitas das vezes as pessoas poderão ser esclarecidas dos assuntos, neste caso um assunto tão importante que está em cima da mesa.”-----

-----Relativamente às bandeiras azuis, é um motivo de orgulho para o nosso concelho, cinco bandeiras azuis, é uma mais-valia para o nosso Turismo. Acho que é de destacar toda esta dinâmica que tem sido implementada ao nível concelhio, quer nesta área ambiental, vertente turística, e também o aspecto cultural que envolve todas as comunidades.”-----

-----Salientar o envolvimento da comunidade estrangeira, através do Festival Multicultural que se realizou em Côja, e no passado sábado tivemos aqui na Praça Simões Dias o Somos 14. Foi um espectáculo muito interessante, dinamizado essencialmente pela comunidade estrangeira, que foi inspirado no Nós 19, organizado pela CIM da Região de Coimbra. Um espectáculo muito interessante em que percebemos o envolvimento destas comunidades, os valores que existem, porque são pessoas com um espírito muito aberto, são pessoas conhecedoras, e revela que a Arte e a Música são capazes de nos unir a todos.”-----

-----Gostava de salientar a participação do APPACDM neste concerto; é de enaltecer o facto destes utentes terem participado neste evento.”-----

-----Salientar também, no próximo fim-de-semana, um evento das Aldeias Históricas, Doze em Rede, que será realizado na aldeia histórica do Piódão, o que vem fortalecer a rede das aldeias históricas, o nosso envolvimento a nível do Turismo, trazer pessoas ao Piódão, um evento que pretende, como o nome indica, pretende trazer público a estas aldeias históricas e vem reforçar o turismo.”-----

-----Teremos nesta época, nesta fase, o primeiro desfile de marchas em Arganil, na próxima sexta-feira no Sub-Paço; tivemos várias marchas extra concelhias que manifestaram interesse em participar connosco, apenas no desfile, uma vez que o Regulamento não permite que tivessem acesso ao concurso, e tivemos que recusar, na medida em que já não tínhamos espaço, e depois tornar-se-ia um espectáculo muito exaustivo. Estamos expectantes, mas certos de que será um evento muito interessante.”-----

-----De realçar ainda o Folk in Arganil, que é uma parceria que temos com a festa em Maiorca, que é um festival de Maiorca, que envolve um grande festival de folclore, com ranchos internacionais, o ano passado tivemos oportunidade de receber 3 ranchos em S. Martinho da Cortiça, na altura foi uma actividade em parceria com a Câmara Municipal da Figueira da Foz, que quis apoiar os concelhos abrangidos pelos





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

incêndios de 2017, este ano sem essa causa propriamente, mas decidiram estender essa parceria, e iremos receber três grupos internacionais, um da Sérvia, um grupo do México e outro de um país africano. Será também um espectáculo multicultural dia 14 de Julho.”-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

-----**Capítulo Primeiro – Diversos;**-----

-----**Capítulo Segundo – Expediente;**-----

-----**Capítulo Terceiro – Requerimentos Diversos;**-----

-----**Capítulo Quarto – Empreitadas.**-----

Capítulo Primeiro

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da **proposta de alteração ao Regulamento de Ação Social Escolar.**-----

-----Presente um exemplar da proposta de alteração ao Regulamento de ação Social Escolar, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DDES/177, datada de 13/06/2019, da técnica superior Célia Ventura, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----O Município de Arganil ao considerar como prioridade “Educar para um Futuro Melhor”, requer a adoção de políticas diferenciadas de discriminação positiva, em que o acesso à Educação se assume como eixo fundamental e estratégico do desenvolvimento local, reforçando a gratuidade da escolaridade obrigatória e tornando mais efetiva a universalidade da Educação e Ensino.-----

-----Neste sentido e, visando promover a igualdade de oportunidades no acesso à Escola no combate às diversas formas de exclusão social escolar, construindo uma Escola mais Inclusiva, o Município assume a continuidade na uniformização de critérios e procedimentos no Regulamento que se propõe para alteração do existente (Regulamento nº 196/2018 de 29 de março), agregando as várias modalidades de Ação Social Escolar num documento único que vão desde o fornecimento de refeições escolares (educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico), atividades de animação e





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

apoio à família (educação pré-escolar), componente de apoio à família (alunos do 1º ciclo do ensino básico de Pombeiro da Beira), livros de fichas escolares (alunos com escalões 1 e 2 do 1º ciclo do ensino básico) aos transportes escolares que são transversais a todos os níveis de educação e ensino.-----

-----A Ação Social Escolar reveste uma especial importância nas competências e atribuições municipais em matéria social. Ela destina-se, genericamente, a garantir a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolares a todos os alunos da educação pré-escolar e ensinos básico e secundário, adequando as medidas de apoio socioeducativo destinadas aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação socioeconómica determina a necessidade de comparticipações financeiras.-----

-----O novo Regulamento proposto para aprovação contempla a introdução de novas designações/nomenclaturas, nomeadamente, "Livros de Fichas Escolares", definição de prazo com maior clareza para a justificação de faltas por parte dos encarregados de educação com efeitos no ajustamento de pagamentos referentes a refeições escolares, atividades de animação e apoio à família e componente de apoio à família e no Anexo I, Quadro I, no apuramento de escalões de benefício escolar com incidência nos rendimentos do ano publicados anualmente pela Segurança Social.-----

-----Ao pretender-se um único documento que agregue as diferentes modalidades de Ação Social Escolar, propõe-se a análise e aprovação em sede da Reunião de Câmara do novo projeto de alteração do Regulamento que junto se anexa.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 24.06.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações propostas ao Regulamento de Ação Social Escolar, nos termos da informação supra, e enviar o assunto para discussão pública, pelo período de 30 dias úteis, de acordo com o artigo 101º do CPA.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Segundo

Expediente

-----**PRIMEIRO:** Da **Junta de Freguesia de Arganil**, proposta de Toponímia para a localidade da Sarcina.-----

-----Presente a proposta da Junta de Freguesia de Arganil, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Analisada a proposta acima referida e considerando o disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como o Regulamento sobre Toponímia e Numeração de Polícia, deliberou-se por unanimidade, estabelecer as denominações pretendidas, a saber:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**Freguesia de Arganil:**-----

-----**Sarcina:**-----

-----Rua da Capela;-----

-----Rua da Escola;-----

-----Rua do Soito;-----

-----Rua do Serrado;-----

-----Largo de St.º Amaro.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Da **Junta de Freguesia de Sarzedo**, proposta de Toponímia para a freguesia.-----

-----Presente a proposta da Junta de Freguesia do Sarzedo, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Analisada a proposta acima referida e considerando o disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como o Regulamento sobre Toponímia e Numeração de Polícia, deliberou-se por unanimidade, estabelecer as denominações pretendidas, a saber:-----

-----**Freguesia de Sarzedo:**-----

-----**Sarzedo – Arruamentos novos:**-----

-----Rua Antiga Estrada Nacional 342-4;-----

-----Rua Quinta do Ribeiro;-----

-----Rua Casal de Baixo;-----

-----Rua Casal de Cima;-----

-----Rua Vale Cibrão;-----

-----Rua da Requeixada;-----

-----Travessa da Filigueira;-----

-----Rua Estrada de Padelares;-----

-----Rua Fonte da Malhadinha;-----

-----Rua da Lomba;-----

-----Largo dos Pintos;-----

-----Rua das Alagoas;-----

-----Rua da Gândara;-----

-----Rua das Moitas;-----

-----**Sarzedo – novos limites de arruamentos:**-----

-----Rua do Lameiro;-----

-----Rua José Ventura da Costa;-----

-----Rua da Caleira.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Da **APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental** – Unidade Funcional de Arganil, a solicitar a atribuição de um apoio pontual para fazer face às despesas com o transporte dos utentes para a colónia de férias. -----

-----Presente a informação INF/DAGF/183, datada de 26/06/2019, do técnico superior Alfredo Costa, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arganil,-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado, cujo pedido relacionado com a presente informação tem a referência de entrada EE/1183/2019 e, após análise da documentação entregue e que segue em anexo, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que a entidade requerente cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos.-----

-----Nestes termos e após apreciação superior, foi proposta a atribuição de um apoio pontual no valor de 575€ para fazer face às despesas com o referido transporte.-----

-----A competência para a tomada de decisão deste pedido é da Câmara Municipal, uma vez que, nos termos do artigo 42.º daquele Regulamento, sob condição de eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal. A presente informação foi anteriormente encaminhada à subunidade financeira para cabimento e compromisso, cujos respetivos documentos se encontram anexados.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 575,00€ (quinhentos e setenta e cinco euros), à APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental – Unidade Funcional de Arganil, para fazer face às despesas com o transporte dos utentes para a colónia de férias.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Da **Associação Juvenil “Chama Viva”**, a solicitar a atribuição de um apoio pontual para fazer face às despesas inerentes da realização do “Arganil Rock/ 2019”. -----

-----Presente a informação INF/DAGF/184, datada de 26/06/2019, do técnico superior Alfredo Costa, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arganil,-----
-----Relativamente ao assunto supra mencionado, cujo pedido relacionado com a presente informação tem a referência de entrada EE/614/2019 e, após análise da documentação entregue e que segue em anexo, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que a entidade requerente cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos.-----

-----Nestes termos e após apreciação superior, foi proposta a atribuição de um apoio pontual no valor de 5750€ para fazer face às despesas com o referido evento.-----

-----A competência para a tomada de decisão deste pedido é da Câmara Municipal, uma vez que, nos termos do artigo 42.º daquele Regulamento, sob condição de eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal. A presente informação foi anteriormente encaminhada à subunidade financeira para cabimento e compromisso, cujos respetivos documentos se encontram anexados.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----Usou da palavra a Senhora **Vice-Presidente** referindo que “este é um evento que tem sido apoiado pela Câmara Municipal, organizado pelas Associações Juvenis, em que normalmente em cada ano rotativo há uma que tutela a organização, este ano é a Associação Chama Viva que vem pedir esse apoio para ajudar a custear as despesas.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** referindo que “este evento que já vai na 12ª edição, resulta do envolvimento e do esforço da Associação Juvenil Chama Viva, este ano a “líder” do consórcio, o Projecto Radical e a Associação Juvenil CUME e que foi uma vez mais um sucesso. Traduz-se num apoio pontual de 5 mil euros, que é uma verba que ajuda sobremaneira a custear as despesas com a realização do evento, que já se tornou, nas férias da Páscoa, num ponto de encontro dos arganilenses. Natural destaque para a juventude, uma vez que é uma actividade que envolve a participação de dezenas de jovens que se unem, imbuídos no espírito associativo em torno da realização de uma actividade para os outros.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), à Associação Juvenil “Chama Viva”, para fazer face às despesas inerentes da realização do “Arganil Rock/2019”.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** Do **Grupo Folclórico da Região de Arganil**, a solicitar a atribuição de um apoio pontual para fazer face às despesas com o transporte do Grupo, do aeroporto de Lisboa para Arganil, no âmbito da sua deslocação a Nápoles, Itália.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação INF/DAGF/185, datada de 26/06/2019, do técnico superior Alfredo Costa, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arganil,-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado, cujo pedido relacionado com a presente informação tem a referência de entrada EE/380/2019 e, após análise da documentação entregue e que segue em anexo, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que a entidade requerente cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos.-----

-----Nestes termos e após apreciação superior, foi proposta a atribuição de um apoio pontual no valor de 600€ para fazer face às despesas com o referido transporte.-----

-----A competência para a tomada de decisão deste pedido é da Câmara Municipal, uma vez que, nos termos do artigo 42.º daquele Regulamento, sob condição de eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal. A presente informação foi anteriormente encaminhada à subunidade financeira para cabimento e compromisso, cujos respetivos documentos se encontram anexados.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----O Senhor Vereador **Luis Almeida** pediu a palavra para referir que “foi com satisfação que representei o Município de Arganil e acompanhei a ida do Grupo Folclórico da Região de Arganil ao 7º Festival Internacional de Folclore em Sorrento, uma vila próximo de Nápoles, em Itália, em mais uma deslocação internacional do grupo. Destacar o facto de terem divulgado Arganil, as nossas cores, tendo dignificado a cultura do nosso concelho, através da representação do nosso folclore, dos nossos usos e costumes. Isso foi notório quando, no palco e perante a atuação de 15 ranchos de diversos países, o Grupo Folclórico da Região de Arganil primou pela autenticidade, não só porque fez uma actuação ao vivo, que foi única, também deslumbrou os presentes pelas suas características genuínas. Deixo aqui uma nota de felicitação ao Grupo Folclórico da Região de Arganil, por terem sabido tão bem honrar e dignificar o nome de Arganil, uma vez mais, no estrangeiro.”-----

-----A Senhora **Vice-Presidente** referiu ainda que “é um orgulho termos um rancho folclórico da região de Arganil, a tão bem representar o nosso concelho além fronteiras e tem sido apanágio deste grupo folclórico fazer estas digressões por outros locais, divulgando o nome de Arganil.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 600,00€ (seiscentos euros), ao Grupo Folclórico da Região de Arganil, para fazer face às despesas com o transporte do Grupo, do aeroporto de Lisboa para Arganil, no âmbito da sua deslocação a Nápoles, Itália.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Terceiro

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** Processo de Obras nº 37/2012, de **Paulo Jorge Duarte Caldeira – Declaração de Caducidade.**-----

-----Presente o parecer datado de 07/06/2019, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----No seguimento de comunicação com referência S/3072/2019, datado de 29/04/2019, a qual se transcreve:-----

-----“...O processo n.º37/2012 em nome de Paulo Jorge Duarte Caldeira, no lugar de Valverde, União de Freguesias de Coja e Barril de Alva, para a construção de moradia, foi alvo de decisão de deferido sobre pedido de licenciamento, a 27 de Agosto de 2012.-----

-----O requerente não procedeu ao levantamento da licença de obras nem pagamento das taxas urbanísticas.-----

-----Assim, propõe-se a declaração de caducidade do mesmo conforme determinado pelo nº2 do art.71º do RJUE na sua atual redação...”.-----

-----Assim, nos termos dos artigos 122.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, dispõe V.Ex.ª do prazo de 10 dias úteis contados do dia seguinte ao da receção do presente ofício para se pronunciar, por escrito, sobre aquela intenção de decisão, podendo, e assim o entender conveniente, consultar o processo no sector de Licenciamento de Obras Particulares e Vistorias, situado no 1º andar do Edifício dos Paços do Município, durante as horas de expediente – das 9,00 às 17,00 horas”.-----

-----No decorrer do prazo de audiência prévia, o requerente não se pronunciou sobre o exposto.--

-----Assim, propõe-se a V.Ex.ª, o encaminhamento do presente parecer à Reunião de Câmara, para se proceder de acordo com o nº 5 do art.º 71 do RJUE, caducidade do processo de obras nº 37/2012.-----

-----À consideração superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.06.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de Obras nº 37/2012, de Paulo Jorge Duarte Caldeira, nos termos da informação supra. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **Valovo – Aviários Cria e Recria, Lda**, a requerer pedido de informação prévia sobre a intenção de ampliação de unidade avícola localizada em Sobral, União de Freguesias de Côja e de Barril de Alva. -----

-----Presente o parecer datado de 11/06/2019, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A empresa, Valovo - Aviarios Cria e Recria, Lda, veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº222, datado de 17 de Maio de 2019, requerer pedido de informação prévio sobre intenção de ampliação de unidade avícola, localizada em Sobral, União de Freguesias de Coja e Barril de Alva, pretensão enquadrada na n.º1 do art.14º do RJUE, na sua atual redação. A presente solicitação será alvo de deliberação por parte da Câmara Municipal, conforme determinado pelo n.º1 do art.º16 do RJUE, na sua atual redação.-----

-----O requerente junta seis certidões da Conservatória do Registo Predial de Arganil, não esclarecendo sobre qual se desenvolverá a pretensão. O requerente refere que *“todos estes prédios serão inscritos em uma única descrição na Conservatória do Registo Predial”*.-----

-----**Apreciação.**-----

-----Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte:-----

-----A pretensão visa a construção de dois pavilhões de recria com cerca de 2.120m² cada, resultando portanto no aumento de implantação/construção relativamente ao PIP aprovado em 2018, estando ausente da presente proposta o edifício de armazenagem de estrumes. A proposta prevê ainda a criação de instalações sanitárias no pavilhão n.º5. O requerente vem alterar os limites do prédio, retirando o prédio em que consta a “Casa do Caseiro”.-----

-----A ampliação visa o aumento de capacidade produtiva da referida unidade avícola para a o valor total de 258.474 aves.-----

-----A pretensão visa apreciação de PIP relativamente ao disposto aos instrumentos de gestão territorial, *“nomeadamente relativos a infraestruturas, servidões administrativas e restrições de utilidade pública”*, conforme determinado pelo n.º1 do art.56º do Decreto-Lei n.º81/2013 de 14/06 (NREAP), na atual redação.-----

-----Em fase de controlo prévio, a presente pretensão será alvo de decisão integrada com a DRAP-C, sendo esta a entidade coordenadora da presente ampliação, conforme determinado pelo art.8º do DL n.º81/2013 ed 14/06 (REAP), na atual redação.-----

Só poderá ser “proferida a decisão favorável ou favorável condicionada sobre o pedido de autorização ou sobre a declaração prévia de atividade pecuária, ou emitida a certidão comprovativa do respetivo deferimento tácito”, conforme estipulado pela alínea b) do n.º2 do art.55º do NREAP.-----

-----O projeto de arquitetura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no nº8 do art.20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação.-----

-----Considerando o uso previsto, o plano de acessibilidades não possui aplicabilidade.-----

-----**Conformidade com RUMA.**-----

-----A proposta cumpre com o disposto no art.10º (Afastamento às extremas) e art.15º (Cérceas, ocupação e profundidade das construções) do RUMA.-----

-----**Apreciação de projeto de acordo com o nº1 do art.20º do RJUE, na atual redação:**-----

-----**PDM**-----

-----O prédio objeto da presente pretensão encontra-se inserido na classe de solo urbano, na categoria funcional de espaço de atividade económica. De acordo com o n.º1 do art.56º do Regulamento do PDM, não se vê inconveniente quanto ao uso proposto – exploração avícola.-----

-----Em termos de regime de edificabilidade deverá respeitar-se o exposto no art.57º do citado regulamento, isto é:-----

- a) O índice de ocupação do solo, máximo do lote ou parcela não pode ser superior a 60% da sua área total;
- b) A implantação dos edifícios deverá respeitar os afastamentos mínimos aos limites do lote ou parcela de 5 metros.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- c) Excecionalmente podem admitir-se outros afastamentos mínimos ao limite do lote ou parcela, desde que tecnicamente justificados e se revelem indispensáveis ao funcionamento normal da atividades;
- d) A Altura da fachada máxima admitida é de 12 metros;
- e) Em situações excecionais, por razões de ordem técnica do exercício da atividade instalada e desde que tecnicamente fundamentada e devidamente justificada, a altura absoluta pode exceder o parâmetro definido na alínea anterior.

---Área do Prédio – 37.648,30 m²

---Áreas Existentes:-----

---Área de Implantação: Escritório + Habitação + Armazém de resíduos sólidos + Arrecadação + Casa do gerador + Pavilhão de Recria (P1 + P2 + P3 + P4) = 427,00 + 180,70 + 300,40 + 16,20 + 21,00 + (927,00 + 927,00 + 779,00 + 779,00) = 4.357,30m²;

---Área De construção: Escritório + Habitação + Armazém de resíduos sólidos + Arrecadação + Casa do gerador + Pavilhão de Recria (P1 + P2 + P3 + P4) = 427,00 + 180,70 + 300,40 + 16,20 + 21,00 + (927,00 + 927,00 + 779,00 + 779,00) = 4.357,30m².

---Áreas Propostas:-----

---Área de Implantação: Edificações Existentes + Pavilhão de Recria (P5+P6) = 4.357,30 + (2.120,00 + 2.120,00) = 8.597,30m²;

---Área de Construção: Edificações Existentes + Pavilhão de Recria (P5+P6) = 4.357,30 + (2.120,00 + 2.120,00) = 8.597,300m²;

---Afastamento mínimo ao limite do lote: 13,50 > 5,00m;

---Índice de ocupação do solo/implantação: 0,23 < 0,60;

---Índice de utilização do solo/construção: 0,23;

---Altura da fachada máxima: 4,80m < 12,00m;

-----**Após apreciação, verifica-se que a pretensão cumpre com o regime de edificabilidade estabelecido pelo art.57º do PDMA.**-----

-----Relativamente à aplicabilidade do art.82º do regulamento do PDM, verifica-se que de acordo com os CAE abrangidos pelo DL 169/2012 de 1 de Agosto, pela redação dada pelo DL 73/2015 de 11 de Maio, que o CAE (01470) relativo à presente entidade não se enquadra na tipologia industrial. Pelo que se conclui que o presente não possui aplicabilidade.-----

-----Dado se localizar em espaço urbano, de acordo com o art.º16 do DL n.º124/2006 de 28/06, na redação dada pela Lei n.º76/2017 de 17/08, o presente não terá de salvaguardar uma faixa de gestão de combustível, conforme estipulado pelo art.22º do PDMA. Confirma-se ainda que de acordo com a carta de perigosidade, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.15º do PDMA local não possui a categoria de alta e muito alta, pelo que não se vê inconveniente.-----

-----**SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA.**-----

-----Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), verifica-se que o prédio não se encontra condicionado.-----

-----Mais se verifica que a pretensão não se localiza em área de servidão administrativa.-----

-----**Conclusão.**-----

-----Face ao exposto, propõe-se a Vossa Ex.^a o encaminhamento para deliberação em Reunião de Câmara de decisão favorável, conforme determinado pelo n.º1 do art.º16 do RJUE.-----

Mais se propõe informar o requerente, conforme previsto pelo n.º3 do art.16º do RJUE, que o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a realização da operação urbanística projetada será a comunicação prévia, conforme previsto pela alínea f) do n.º4 do art.º4 do RJUE, na atual redação.-----

-----À consideração superior.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 24.06.2019: "À Reunião de Câmara"**-----

-----Teve a palavra a Senhora Vereadora **Érica Castanheira** para explicar que "este pedido está relacionado com uma ampliação, para a construção de mais dois pavilhões, e está relacionado também com o processo do licenciamento ambiental único, ou seja, precisam da informação prévia para concluir o processo de licenciamento da ampliação e da parte do estudo de impacte ambiental, que são obrigados a ter, da licença ambiental. Os efluentes são tratados ao nível do licenciamento ambiental. As licenças ambientais são públicas, qualquer um de nós pode consultar a licença ambiental da Valovo. Eles têm várias unidades no país, conhecem bem todos os procedimentos. Trata-se da ampliação das instalações, não do licenciamento da actividade propriamente dita, que compete a outras entidades; é coordenado com outras entidades, mas aqui trata-se essencialmente do licenciamento da ampliação da infra-estrutura."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável, relativamente à ampliação de unidade avícola localizada em Sobral, União de Freguesias de Côja e de Barril de Alva, nos termos da informação supra. À DGU.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** De **Ramiro Jorge , Lda**, com sede na Nogueira, Vila e Freguesia de Arganil, a requerer a atribuição de Licença de Táxi para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, em regime de estacionamento livre. -----

-----Presente a informação INF/DAGF/188, datada de 27/06/2019, da técnica superior Paula Morgado, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo Senhor Presidente,-----

-----No seguimento do pedido supra identificado, da empresa Ramiro Jorge, unipessoal, lda, cumpre-me informar o seguinte:-----

---I) Factos-----

-----A empresa Ramiro Jorge, Unipessoal, Lda é titular do alvará nº102539, válido até 25 de julho de 2021.-----

-----Requeru a atribuição de uma licença de táxi para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, no regime de estacionamento livre.-----

-----Este requerimento é justificado pelo aumento de pedidos deste tipo de transporte e aos quais não é possível responder, por não existirem viaturas adaptadas de acordo com a legislação vigente.-----

---II) Enquadramento Legal-----

-----Quanto ao licenciamento de táxi para pessoas com mobilidade reduzida:-----

-----O artigo 22º do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto, estabelece no nº 1: "Podem ser licenciados táxis para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, desde que devidamente adaptados, de acordo com regras a definir por despacho do





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Diretor-Geral dos Transporte Terrestres". No nº 2: "As licenças a que se refere o número anterior podem ser atribuídas pelas câmaras municipais fora do contingente (...), de acordo com critérios a fixar por regulamento municipal, sempre que a necessidade deste tipo de veículos não possa ser assegurada pela adaptação dos táxis existentes no concelho."-----

-----O artigo acima transcrito remete-nos para o Despacho nº 18406/2004, de 1 de setembro onde estão definidas todas as características técnicas que o veículo deve respeitar para a adaptação.-----

-----Constata-se que o Regulamento Municipal é omissivo quanto às licenças de táxis para pessoas com mobilidade reduzida e respetivo regime de estacionamento.-----

-----Quanto à competência para emissão da licença:-----

-----A emissão de licenças, a fixação dos contingentes e dos regimes de estacionamento são da competência das Câmaras Municipais, como indicam os artigos 12º, 13º e 16º do Decreto-Lei supra referido, conjugado com a alínea x) do nº 1 do artigo 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que refere: "Compete à câmara municipal emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos".-----

-----A Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 34 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delegou a presente competência no Presidente da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 26 de outubro de 2017.-----

---III) Proposta-----

-----Efetuada a análise da legislação vigente, cumpre-me informar que:-----

Pode ser atribuída uma licença para táxi destinado a pessoas com mobilidade reduzida sem cuidar de observar qualquer contingente.-----

-----Tendo em consideração a legislação supra citada que, cumpridos os respetivos pressupostos, nada obsta ao licenciamento de atividade de táxi específica, fora do contingente e em regime de estacionamento livre.-----

-----No caso concreto, salvo melhor opinião, o requerente reúne todos os pressupostos legais para que se atribua a licença, sem violar o princípio da legalidade, pelo que se submete o presente pedido a despacho de V. Exa, no uso da competência delegada ou, se assim o entender, para remessa a deliberação de reunião de Câmara.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 27.06.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de Licença de Táxi para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, em regime de estacionamento livre, à empresa Ramiro Jorge, Lda, nos termos da informação supra.-

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Empreitadas





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**PRIMEIRO: Empreitada de Reabilitação e Beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha** – Proposta de aprovação do parecer técnico da fiscalização relativo à utilização de gerador para a fase de arranque e imputação de custos.-----

-----Presente a informação INF/DGU/455, datada de 14/06/2019, da técnica superior Teresa Santos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,

-----1 – A obra supracitada foi adjudicada por deliberação de Câmara, datada de 6 de março de 2018, à empresa “Ambiáguas, Gestão de Equipamentos de Águas, S.A.” pela importância de 1.042 361,93€ (Um milhão e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e um euros e noventa e três cêntimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 450 dias.

-----2 – Procedeu-se à consignação da obra a 9 de julho de 2018.

-----3 – O contrato em causa obteve o visto do tribunal de contas no passado dia 27-06-2018.

-----4 – Por deliberação de Câmara datada de 06/11/2018 foram aprovados os trabalhos para suprimento de erros e omissões n.º 1, respeitantes a trabalhos de escavação em rocha dura. Estes trabalhos foram aprovados no valor de 3.998,40€ + IVA – contrato adicional n.º 79/2018 e conforme retificação aprovada em reunião de câmara de 19-02-2019 para o valor de 4.890,20€.

-----5 - Por deliberação de Câmara datada de 20/11/2018 foram aprovados os trabalhos a mais n.º 1, respeitante aos trabalhos decorrentes da reformulação estrutural apresentada pela equipa projetista. Estes trabalhos foram aprovados no valor de 14.613,38€ + IVA – contrato adicional n.º 79/2018.

-----6 – Por deliberação de Câmara datada de 19/03/2019 foram aprovados os trabalhos para suprimento de erros e omissões n.º 2, referentes a fornecimento e instalação de agitador submersível no tanque de receção de efluente de fossas sépticas. Estes trabalhos foram aprovados no valor de 3.456,75 + IVA.

-----7 – Por deliberação de Câmara datada de 19/03/2019 foi aprovada uma prorrogação de prazo a título gracioso da empreitada até ao dia 30/04/2019.

-----8 – Por deliberação de Câmara datada de 02/04/2019 foram aprovados os trabalhos para suprimento de erros e omissões n.º 3, referentes a fornecimento e montagem de estrutura de escada em PRFV. Estes trabalhos foram aprovados no valor de 3.630,38 + IVA.

-----9 - Por deliberação de Câmara datada de 21/05/2019 foi aprovada uma prorrogação de prazo a título gracioso da empreitada até ao dia 24/05/2019, com efeitos a partir do dia 01/05/2019.

-----A empreitada “Reabilitação e Beneficiação da ETAR da ZI da Relvinha – Arganil” tem um prazo de 450 dias, dos quais 240 dias para a execução dos trabalhos incluídos no contrato de empreitada, estes já se encontram concluídos, 30 dias para a fase de Pré-arranque, com término previsto a 26 de Junho de 2019, e 180 dias para Arranque, com início a 26 de Junho de 2019 e conclusão 23 de Dezembro de 2019.

-----Estando prestes a iniciar a fase de arranque da ETAR em causa, vem o empreiteiro comunicar que a fase de arranque poderá estar comprometida pelo facto de ainda não haver contrato de energia elétrica em média tensão no local, sendo que





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

vem propor a execução da fase de arranque com recurso a um gerador custeado pelo dono de obra, conforme documento remetido à fiscalização em 06-06-2019.

-----Foi solicitado à fiscalização a elaboração do parecer técnico respetivo, documento com referência EE/1332/2019 de 14-06-2019, no qual é mencionado que "Para início da fase de arranque é necessário de que a instalação disponha de energia elétrica, com potência suficiente ao funcionamento da totalidade dos equipamentos que compõem a linha de tratamento (líquido e sólido). Neste, a linha de média tensão encontra-se executada, assim como se encontram finalizados os trabalhos relativos às instalações elétricas. No entanto, a instalação aguarda ainda a vistoria por parte da DGEG, sem a qual não é possível a contratação do fornecimento de energia junto de uma distribuidora".

-----Entende a fiscalização que os motivos para tal são os seguintes:

---1. "O adjudicatário (Ambiágua) solicitou, por diversas vezes, que lhe fosse disponibilizado o projeto de execução da linha de média tensão; Esta solicitação vem desde dia 04-10-2018, descrito com o seguinte ponto da ata: "A EE executante questionou ao DO, acerca da necessidade da existência de um projeto de média tensão, para execução dos trabalhos da sua responsabilidade no âmbito da sua empreitada, art.º4.1.1, e instalação do PT, art.º 4.1.2. O DTE alertou para a necessidade de uma resposta urgente, sob a pena de não cumprir o prazo da empreitada. Foi ainda referido que ausência de energia elétrica condiciona todos os testes, ensaios, pré-arranque e arranque das instalações. Ainda no decorrer da reunião, o representante do DO, conseguiu entrar em contacto com a empresa fornecedora de energia (EDP), e esclarecer a questão levantada pelo DTE no início da reunião. O técnico da EDP referiu que não era necessário o projeto de instalação da linha de média tensão, apenas seria necessário a entrega do pedido de instalação da média tensão e posteriormente a EDP dará as indicações necessárias ao empreiteiro, para a sua execução. O DO comprometeu-se a submeter o pedido com a máxima brevidade possível."

---2. "Como referido num e-mail datado de 13-02-2019, enviado pelo adjudicatário, a solicitar o início da montagem da linha de média tensão; posteriormente questionado pelo DO, foi solicitado o pedido de vistoria, que tal como o DO refere no e-mail: " o que se pretende saber é se já solicitaram a vistoria, conforme documento que anexou, uma vez que o licenciamento só fica concluído após a mesma. Por parte da EDP, a informação que me foi dada é que a referida vistoria deveria ser solicitada pelo empreiteiro. Assim, questiono, já foi dado andamento a esta questão? Já há marcação?"

-----Após esta solicitação o adjudicatário refere que só haverá pedido de vistoria após a conclusão dos trabalhos como se poderá verificar em anexo nos e-mail's correspondentes";

---3. "Foi solicitado pelo adjudicatário, ao DO, a 22-03-2019, que fosse nomeado o Técnico responsável para a instalação, bem como reforçada posteriormente essa solicitação a 18-04-2019 com o seguinte e-mail: "Após a conclusão da linha de MT é necessário proceder ao pedido de vistoria junto da DGEG. Habitualmente este processo só é iniciado após a conclusão de todos os trabalhos, inclusive a própria linha, contudo dado os prazos atuais para o agendamento das vistorias, que nalguns casos está a ultrapassar os 5 meses, podemos já submeter o pedido."





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---4. "O Adjudicatário iniciou e finalizou os trabalhos da linha de média no início do mês de Abril, havendo a 21 de Maio aproximadamente a conclusão de todas as ligações elétricas aos equipamentos, sendo feito o comissionamento à data de 27 de Maio de 2019";

---5. "Houve ainda um atraso na definição do técnico responsável da ETAR da Relvinha, que demorou aproximadamente uma semana";

---6. "A data do pré-arranque deu início no dia 26-05-2019";

---7. "Quando o técnico foi definido pelo Município, verificou-se que a licença para execução do projeto elétrico estaria caducada, pelo que segundo o DL 96/2017 seria necessário a submissão de um projeto atualizado; é este processo que neste momento se encontra em curso, findo o qual poderá ser solicitada a já referida vistoria";

---8. "Aquando do conhecimento da equipa de fiscalização do projeto a ser implementado foram-nos facultadas as peças escritas e desenhadas do mesmo no entanto não nos foi dado, ou informada da data de validação do projeto por parte da EDP, pelo que essa aprovação estava na posse do DO, apenas nos foram entregues peças desenhadas e escritas com data de 06/2017, não havendo definição da data de aprovação do mesmo";

---9. "No capítulo 12 da memória descritiva e justificativa do projeto de execução da empreitada em causa, é mencionado o seguinte: "A ETAR dir-se-á "Pronta para Pré-Arranque" quando estiver preparada a funcionar e a satisfazer em termos processuais os objetivos para que foi construída, isto é, estará pronta a receber o afluente bruto e a descarregar o efluente tratado". É também mencionado o seguinte: "Os ensaios de Pré-Arranque, que se estenderão por um período mínimo de 30 dias contados da data de "Pronto para Pré-Arranque", destinam-se a verificar o funcionamento dos circuitos hidráulicos, dos sistemas de elevação e encravamentos elétricos, dos equipamentos eletromecânicos e elétricos, dos sistemas de informação e comando remoto, dos sistemas de medida, controlo e alarme, dos automatismos e supervisão e das redes de utilidades". Assim sendo o pré-arranque foi efetuado com a energia da baixada antiga da EDP";

---10. "Ficou referido na última reunião pelo DO, no passado dia 12-06-2019, que o ofício de aprovação do projeto por parte da EDP, prazo de execução da rede elétrica, possuía data de 20-01-2018, estando com a sua data de caducidade aponte para dia 20-01-2019; este ofício não foi enviado para a fiscalização;".

-----A presente signatária entende que, face ao disposto acima (patente no parecer técnico da fiscalização, o que se dá por transcrito para os devidos efeitos), deverá tecer os seguintes comentários:

-----Relativamente ao ponto n.º 1, embora o empreiteiro tivesse solicitado o projeto de média tensão, desde logo foi transmitido que o mesmo não é necessário para o pedido e ligação à rede. Acresce a este facto que, até esta fase, o dono de obra não foi alertado por parte da fiscalização para o pedido de ligação à rede, assumindo que este estaria a cargo do empreiteiro, à semelhança de outras empreitadas. De facto, a execução das linhas de média tensão, no caso concreto, por indicação da EDP, não poderiam ser executadas pelo empreiteiro e apenas o podiam pela EDP. Fica claro neste ponto que o dono de obra não teve qualquer responsabilidade pelo facto de ainda não ter sido remetido à EDP o pedido de ligação à rede, pois era função da





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

fiscalização informar o dono de obra desta situação, bem como inteirar-se se o empreiteiro poderia ou não executar as linhas.

No que refere o ponto 4, é importante verificar que a conclusão dos trabalhos por parte da entidade executante no que respeita a todas as ligações elétricas aos equipamentos foi concluída cerca de dia 21 de maio, efetuando-se o comissionamento a 27-05-2019.

-----Relativamente ao ponto 5, denota-se a preocupação do dono de obra em definir um técnico responsável pela exploração da ETAR da Relvinha, no que diz respeito à parte elétrica.

-----Quanto ao ponto 8, entende a presente signatária, salvo melhor opinião, que é função da fiscalização verificar se toda a documentação está organizada e, se denotarem a falta de algum elemento essencial, solicitá-lo ao dono de obra.

-----No que concerne ao ponto 9, entende a presente signatária que, se os testes previstos foram executados com recurso à energia da rede de baixa tensão que alimentava antes a ETAR, não é possível de compreender que a fase de arranque não o possa ser. Justifica-se esta situação pelo facto de a baixada antiga não ter a potência suficiente para testar todos os equipamentos presentes em obra, pelo que, é meu entendimento que já na fase de pré-arranque esta situação deveria estar salvaguardada.

-----Assim, e entendendo o empreiteiro que não tem condições de avançar para a fase de arranque por não ter energia da rede em média tensão, apresentou duas propostas:

---1- "Proceder à suspensão dos trabalhos, atrasando o início do período de arranque";

---2- "Utilizar o gerador de emergência da instalação para colocar a instalação em funcionamento, ainda que nem todos os equipamentos pudessem funcionar, por falta de potência disponível (o gerador tem 65,00 kVA)".

-----Pela análise da fiscalização ao pedido em causa e relativamente à primeira proposta (suspensão dos trabalhos), entende a fiscalização que "esta situação não deve ser aplicada, por obrigar à colocação da instalação em bypass; isto pode originar multas, coimas ou outras situações que envolvem custos elevados para o DO (...) há com esta solução um impacto negativo na fauna e na flora de tal ordem que pode ser imputado ao DO, a responsabilização por todo esse impacto". Acrescentam também que "o Adjudicatário informa que, em caso de suspensão dos trabalhos, pretende que ocorra desde já a receção provisória dos mesmos, o que acaba por ser prejudicial ao DO, uma vez que em circunstâncias normais a receção apenas ocorreria no final do arranque". Entendem também que "os equipamentos tendem a degradar-se acentuadamente se não forem utilizados, e era conveniente que os mesmos fossem totalmente testados com energia, de forma a poderem ser acionadas as devidas garantias junto dos fornecedores".

-----Quanto à proposta n.º 2 (utilização de gerador de emergência), a fiscalização entende que o gerador de emergência instalado na ETAR não possui a potência necessária para o arranque de todos os equipamentos a testar, pelo que é de opinião que "ao invés de utilizar o gerador existente na instalação, seria preferível proceder ao





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

aluguer de um gerador com potência suficiente, sendo que tal situação não implica uma diferença de custos significativa”.

-----Quanto à proposta de utilização do gerador de emergência foi apresentado pelo empreiteiro uma tabela de custos, que se reproduz abaixo:

ETAR DA RELVINHA								
Custo Energia (assumir-Ambiágua)			Custo Gerador					
Horas	Preço Unit.	Preço Total	Litros	Preço Gasóleo	Manut. €/dia	Taxa Abastecimen. €/dia	Preço Total	Valor €/dia D.O.
24	1,76€	42,24 €	85	1,45€	35,00€	25,00€	183,25€	141,01€

-----Nota: O valor do Gasóleo é de Preço de Venda ao público e carece de atualização semanalmente.

-----A fiscalização calculou ainda, de forma estimada os custos do aluguer de um gerador mais adequado, patentes abaixo:

- Consumo combustível: 85 l/dia x 1,45 €/l x 30 dias = 3.697,50 €/mês;
- Transportes (ida e retorno): 600,00€
- Aluguer do gerador: 35,00€/dia x 30 dias = 1.050,00€/mês
- Taxas de abastecimento: 25,00€/abastecimento x 15 dias = 375,00€/mês (admitindo abastecimento de 2 em 2 dias)
- Trabalhos de ligação do gerador aos barramentos do QE da instalação: custos assumidos pelo Adjudicatário;
- Total = 5.322.50€

-----Em jeito de conclusão, a fiscalização entende que a “solução de aluguer do gerador, permitindo iniciar o período de arranque na data desejada seria preferível à solução da suspensão, que obrigaria a riscos de multas pela necessidade de colocação da instalação em by-pass”.

-----Entendem ainda que “Apesar de todos os factos referidos serem também relevantes para a celeridade do pedido vistoria e regularização dos projetos, foi verificado em Caderno de Encargos da Empreitada que não há referência à obrigatoriedade de uma ligação à rede durante a fase de arranque, sendo que este arranque pode ser garantido com uma ligação alternativa”.

-----É também entendimento da fiscalização que “Posto estes factos no nosso entendimento as despesas associadas a esta solução deverão ser imputadas ao adjudicatário, sendo que este, segundo o caderno de encargos deverá ser o responsável por estes custos na fase de arranque”.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----De facto, é opinião da presente signatária, salvo melhor opinião, que as despesas decorrentes da fase de pré arranque e arranque são da responsabilidade do empreiteiro, tendo em conta a memória descritiva e justificativa do projeto de execução, bem como o caderno de encargos do procedimento lançado para o concurso da empreitada em causa.

-----A memória descritiva e justificativa, menciona que "Os ensaios de Pré-Arranque, que se estenderão por um período mínimo de 30 dias contados da data de "Pronto para Pré-Arranque", destinam-se a verificar o funcionamento dos circuitos hidráulicos, dos sistemas de elevação e encravamentos eléctricos, dos equipamentos electromecânicos e eléctricos, dos sistemas de informação e comando remoto, dos sistemas de medida, controlo e alarme, dos automatismos e supervisão e das redes de utilidades" e ainda que durante o período de pré-arranque "cabirão ao Empreiteiro todos os encargos com as utilidades, designadamente água, energia e reagentes necessários à fase de testes (caso seja aplicável), bem como o transporte a destino final apropriado dos resíduos produzidos e lamas".

-----Por sua vez diz ainda que "Os ensaios no período de Arranque destinam-se a verificar se as garantias contratuais de eficiência de cada Equipamento e da totalidade da Obra são satisfeitas. Este período estender-se-á pelo menos durante 180 dias, o que corresponde a 6 meses, a partir do termo do Pré-Arranque".

-----Também no ponto 1 da cláusula 17.^a do caderno de encargos é mencionado que "Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os previstos nos regulamentos em vigor bem como o previsto no projeto (peças escritas e desenhadas) e constituem encargo do empreiteiro".

-----Assim, salvo melhor opinião, pressupõe-se que se incluem nos encargos do empreiteiro quer a fase de pré arranque quer a fase de arranque, sendo ainda certo que, ao longo da memória descritiva e justificativa do projeto de execução da empreitada em causa, não está nunca patente a necessidade da ligação eléctrica definitiva em média tensão para as fases de pré-arranque e arranque, entendendo-se por isso, que estas fases são responsabilidade do empreiteiro, incluindo os encargos com as referidas fases.

-----Face ao exposto, propõe-se a V. Exa. aprovar o parecer técnico da fiscalização, ou seja, que a fase de arranque se efetue com recurso a um gerador com capacidade suficiente para testar todos os equipamentos e que os custos associados a esta solução apresentada sejam imputadas à entidade executante.

-----Sendo esta decisão competência da Câmara Municipal, mas considerando o carácter urgente da decisão em causa, propõe-se a V. Exa. aprovar a presente informação em conformidade e ainda o envio da presente informação à próxima reunião de câmara para a ratificação da decisão, por se tratar de uma decisão de carácter urgente.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 27.06.2019: "À Reunião de Câmara".-----**

-----Teve a palavra a Senhora Vereadora **Érica Castanheira** para explicar que "o que está em causa está relacionado com o projecto eléctrico, que tem uma validade;





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

entre o lançamento do concurso a obra essa validade caducou e tem que ser reavaliado o projecto eléctrico, até porque durante a obra podem surgir alterações e esse projecto tem que ser reavaliado. Este projecto tem que ser reavaliado pela DGEG e o que está aqui em causa é arrancamos já com um gerador ou aguardamos pela revalidação do projecto para efectuar o arranque, sendo que, o arranque com o gerador, não nos dá garantias de que todos os órgãos irão funcionar de forma mais adequada; a decisão é entre avançar já com o arranque com gerador ou aguardar pela revalidação do projecto eléctrico, sabendo que com gerador os órgãos não irão ter o arranque que deveriam ter, das potências e tudo o mais. Preferimos aguardar pela revalidação do projecto para efectuar o arranque da obra."-----

-----O Senhor Vereador Rui Silva perguntou se o gerador vai ser comprado pela Câmara ou se é alugado.-----

-----A Senhora Vereadora **Érica Castanheira** referiu que "mais do que isso, o que está aqui em causa é se a opção técnica é com ou sem gerador e nós, consideramos que é mais seguro aguardar pela revalidação do projecto eléctrico e arrancarmos em pleno, do que arrancarmos com um gerador; poderia ser interessante para testar algumas coisas, em termos de arranque, mas também poderíamos colocar em causa o funcionamento de algum órgão; parece-nos que mais do que os custos, está em causa arrancar com o funcionamento eléctrico em pleno ou com um gerador. Os custos estão descritos na informação.-----

-----Relativamente ao gerador propriamente dito, teria que se optar por aluguer, pois nós não temos gerador disponível para utilizar ali. A questão que se coloca é saber se avançamos já ou não, com o arranque através de gerador, mais do que os custos. Penso que em termos de garantias será mais seguro aguardar pela revalidação do projecto eléctrico."-----

-----A Senhora **Vice-Presidente** referiu que "na medida em que o gerador não cumprirá todos os requisitos para o bom desempenho, votaremos a utilização do gerador ou não."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não aprovar o parecer técnico, ou seja, não aceitar a utilização do gerador, ficando assim os trabalhos suspensos, tendo o dono da obra que recepcionar a mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO: Empreitada de Qualificação do Pólo Industrial da Relvinha Este** – Proposta para aprovação de esclarecimentos, erros e omissões.-----

-----Presente a informação INF/DGU/471/2019, assinada pelo júri do concurso, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.---

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de aprovação de esclarecimentos, erros e omissões, da Empreitada de Qualificação do Pólo Industrial da Relvinha Este.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quinto

Comunicações da Presidência

-----A Senhora Vice-Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Alteração nº 17 ao Orçamento de 2019 e Alteração nº 17 às GOP de 2019.---

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e quarenta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

